

PORTARIA Nº 976 DE 09 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, n o uso das atribuições que lhe confere a alínea "h", inciso I, art. 22 do Decreto estadual nº 12.431, de 20 de outubro de 2010, e em observância ao art. 2°, § 1° da Lei n.º 12.949/2014 e art. 6° do Decreto n.º 15.219/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - O percentual referente a retenção preventiva de provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciárias deverá ser calculado obedecendo a seguinte metodologia:

SERVIÇOS VIGILÂNCIA:		
Percentual de Retenção	=	(((2a-2b)*31,80%)*1b)/1c)*100
Onde:		
1)2a (Montante A)	=	Composto pelo valor total da remuneração mais o valor total dos encargos sociais
2)2b (Encargos Sociais)	=	Valor correspondente aos encargos sociais
3)31,80%	=	Percentual aplicado na contratação dos serviços de vigilância
3)1b	=	Corresponde à quantidade de postos
4)1c	=	Corresponde ao total da fatura

Percentual de Retenção	=	((((2a-2b)*29,80%)*1b)/1c)*100
Onde:		
1) 2a (Montante A)	=	Composto pelo valor total da remuneração mais valor total dos encargos sociais
2) 2b (Encargos Sociais)	=	Valor correspondente aos encargos sociais

ı

3) 29,80%		Percentual aplicado na contratação dos demais serviços terceirizados
3) 1b	=	Corresponde à quantidade de postos
4) 1c	=	Corresponde ao total da fatura

Art. 2° - Está disponível no site www.comprasnet.ba .gov.br o modelo de planilha para a realização dos cálculos do percentual de retenção, que deverá ser informado nas contratações de serviços terceirizados regulamentadas pelo Decreto estadual n.º 12.366/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edelvino da Silva Góes Filho

Secretário da Administração